

# TOLERÂNCIA DE PONTO - CARNAVAL

## DESPACHO

Nº 36/RH/2023

### CONSIDERANDO, QUE:

- Em Portugal existe o costume consolidado de organização de festas neste período e que pretendemos dar continuidade à tradição e mantermos encerrados os serviços públicos na Terça-feira de Carnaval;
- Existe a prática reiterada de conceder tolerância de ponto, por ocasião do Carnaval, aos trabalhadores do Município de Tábua;
- Apesar de conceder tolerância de ponto na terça-feira, a Câmara Municipal não irá promover qualquer evento relacionado com o Carnaval;
- Pese embora a terça-feira de Carnaval não conste da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, o Governo decidiu também conceder tolerância de ponto no próximo dia 21 de fevereiro.

No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **DETERMINO:**

1. A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Tábua, na **Terça-Feira de Carnaval**, dia 21 de fevereiro de 2023.
2. Que se proceda à divulgação do presente Despacho em todos Serviços Municipais, Agrupamento de Escolas de Tábua, Centro de Saúde de Tábua e na página eletrónica do Município.

Paços do Município de Tábua, 13 de fevereiro, de 2023

O Presidente da Câmara,

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz  
(Lic.)

